



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 314/GAB/PMMA/2024.

Ministro Andreazza/RO., 23 de outubro de 2024.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

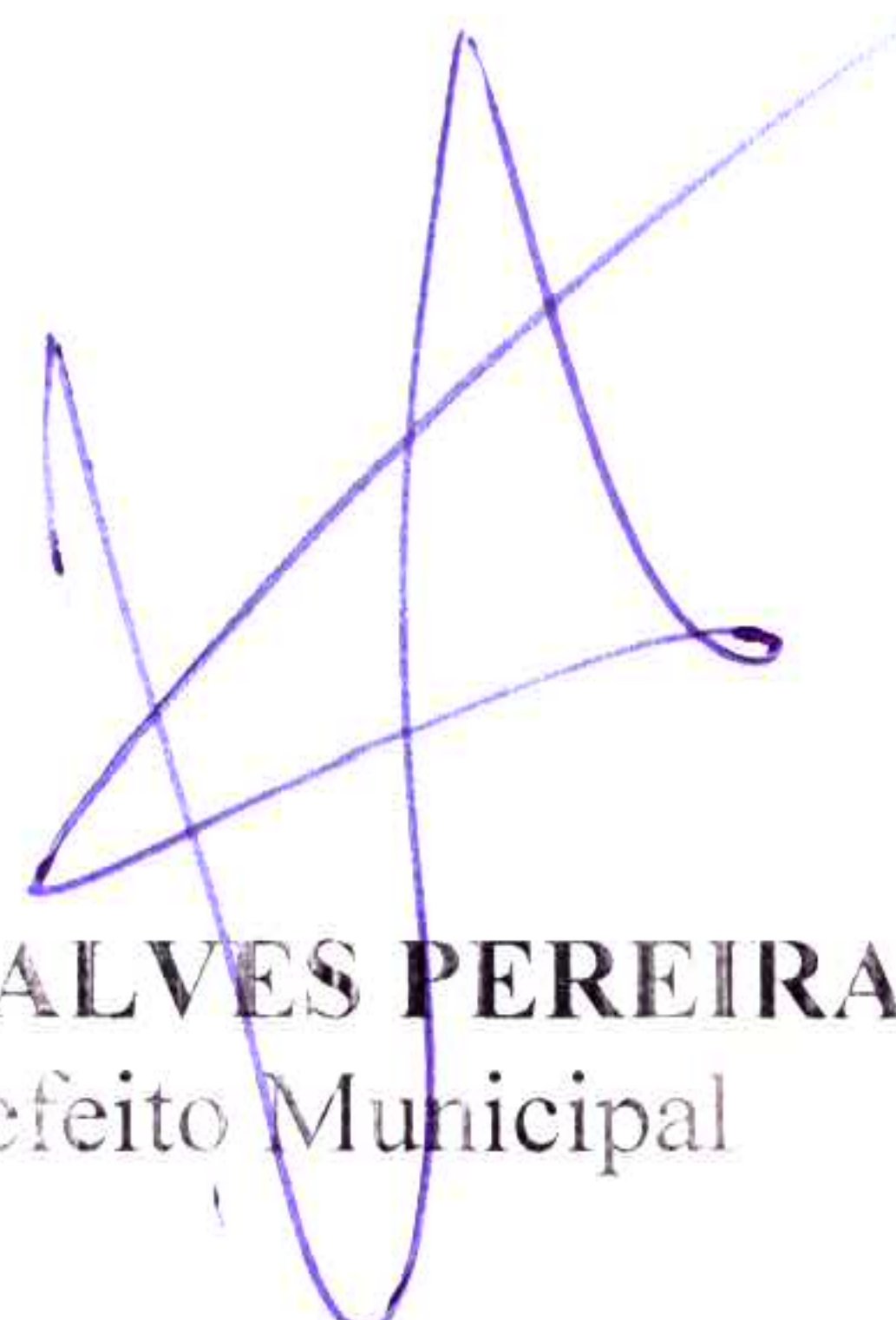
ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

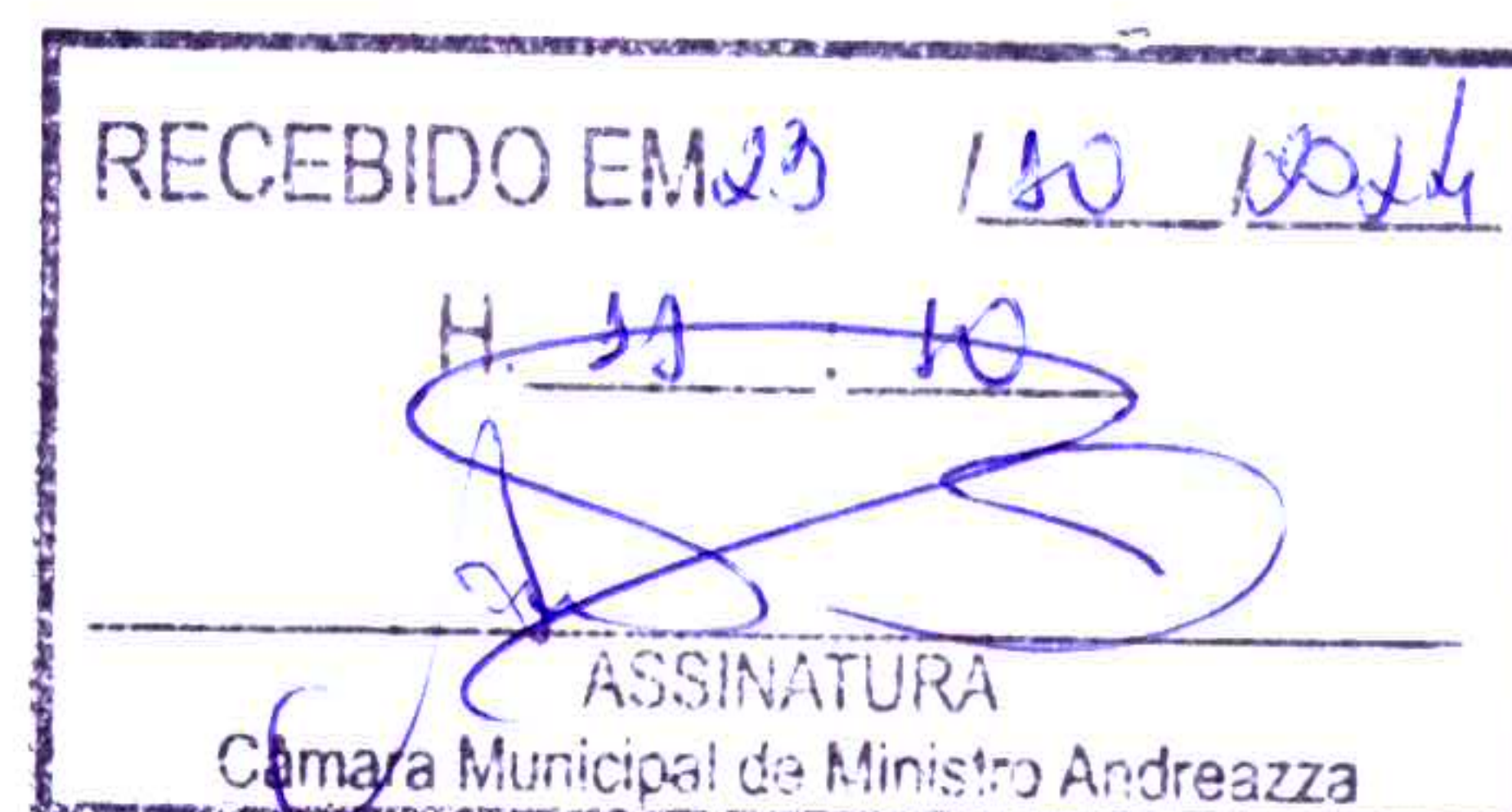
Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Superintendência de Esporte e Turismo, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

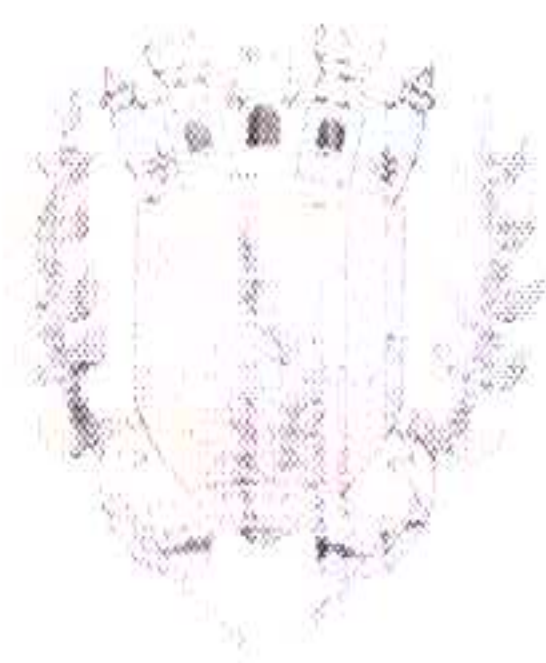
Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.



JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Atenciosamente,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 23 de outubro de 2024.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 101 /PMMA/2024

Exmo. Shr. Presidente,
Imos. Srs. Vereadores e Vereadoras

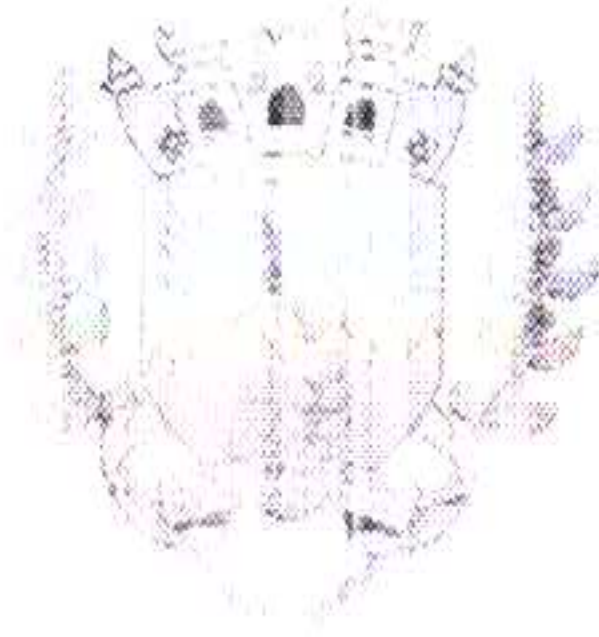
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais)**, para cobrir despesas com combustível, peças, serviços de borracharia, horas torno, entre outros, aquisição de material para o esporte, aquisição de material para o Natal Iluminado e Revillon de 2025, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Superintendência de Esporte e Turismo, dando continuidade no atendimento do interesse público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edís, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

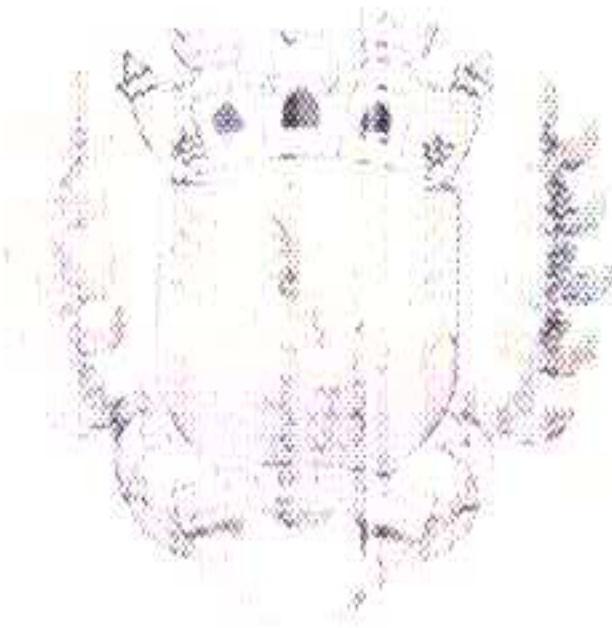
PROJETO DE LEI N. 201 PMMA/2024.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais)**, para cobrir despesas com combustível, peças, serviços de borracharia, horas torno. entre outros, aquisição de material para o esporte, aquisição de material para o Natal Iluminado e Revillon de 2025, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Superintendência de Esporte e Turismo conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.30.00.00	RS	15000000
PMMA/ SUNTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolviment o Turismo	Material de Consumo	35.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	RS	15000000
PMMA/ SUNTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolviment o Turismo	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	25.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	RS	15000000
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento do desenvolviment o Poliesportivo da SUMELC	Material de Consumo	15.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	RS	15000000
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento do desenvolviment o Poliesportivo da SUMELC	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	5.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	RS	15000000
PMMA/ SEMOSP	Administra ção	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte de Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolviment o da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	50.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	RS	15000000
PMMA/ SEMOSP	Administra ção	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte de Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolviment o da SEMOSP	Material de Consumo	150.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

02/010	20	606	0034	2	147	3.3.90.39.00.00	RS	15000000
PMMA/ SEMAGR I	Agricultura	Extensão Rural	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e Produtividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/010	20	606	0034	2	147	3.3.90.30.00.00	RS	15000000
PMMA/ SEMAGR I	Agricultura	Extensão Rural	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e Produtividade	Material de Consumo	40.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/010	04	122	0013	2	033	3.3.90.30.00.00	RS	15000000
PMMA/ SEMAGR I	Administra ção	Administração Geral	Gestão Administrativa da SEMAGRI	Atividade	Apoio Multisetorial aos Produtores Rurais	Material de Consumo	5.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
						Total	335.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

CÁLCULO DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO 2024						
RECEITA	FONTE	VALOR ORÇADO/ATUALIZADO(1)	ARRECADADO ATÉ AGOS/2024(2)	MÉDIA ATÉ AGO/2024(3)=(2/8)	PROJEÇÃO PARA 2024(4)=(2/8X12)	EXCESSO PROVÁVEL(S)*=((4)-(1))
IPTU*	10000000	311.000,00	225.352,61	28.169,08	338.028,92	27.028,92
IRRF*	10000000	900.000,00	694.776,51	86.847,06	1.042.164,77	142.164,77
ITBI*	10000000	300.250,00	103.045,66	12.880,71	154.568,49	(145.681,51)
ISSQN*	10000000	363.500,00	503.081,86	62.885,23	754.622,79	391.122,79
TAXAS*	10000000	262.000,00	245.473,00	30.684,13	368.209,50	106.209,50
FPM	10000000	11.200.000,00	8.346.535,03	1.043.316,88	12.519.802,55	1.319.802,55
FPM 1% - JULHO	10000000	350.000,00	662.449,80	82.806,23	662.449,80	312.449,80
FPM 1% - DEZEMBRO	10000000	300.000,00	-	-	-	(300.000,00)
FPM 1% - SETEMBRO	10000000	-	-	-	-	-
ITR	10000000	16.000,00	7.142,52	892,82	10.713,78	(5.286,22)
FEP	10000000	150.000,00	197.473,12	24.684,14	296.209,68	146.209,68
CFM-COMP. REC. MIN	10000000	100.000,00	270.047,60	33.755,95	405.071,40	305.071,40
ICMS	10000000	8.800.000,00	6.448.518,07	806.064,76	9.672.777,11	872.777,11
IPVA	10000000	800.000,00	1.012.320,43	126.540,05	1.518.480,65	718.480,65
IPI-EXPORTAÇÃO	10000000	28.000,00	27.515,17	3.439,40	41.272,76	13.272,76
CID-COTA-PARTE	10000000	-	17.737,06	2.217,13	26.605,59	26.605,59
OUTRAS RECEITAS	10000000	65.250,00	105.461,88	13.182,74	158.192,82	92.942,82
DEDUÇÕES	10000000	(5.204.000,00)	(3.984.198,18)	(498.024,77)	(5.976.297,27)	(772.297,27)
TOTAL GERAL(6)		18.742.000,00	14.882.732,14	1.860.341,52	21.992.873,31	3.250.873,31
VALOR UTILIZADO EM EXCESSO DE ARRECAÇÃO(7)						
SALDO POSITIVO+/NEGATIVO- (8)=(6-7)						
3.250.873,31						

* O método utilizado para apuração do Excesso de Provável foi pela média da receita arrecadada até 31/08/2024 multiplicada por 12 (doze) meses.

* Não recomendamos que seja utilizado todo o valor de excesso apurado pois como se trata de projeção pode variar para mais ou para menos. Salvo melhor juízo.

OBS.: Nas receitas de IPTU, ITBI, ISSQN E TAXAS, já estão inclusas as receitas de Dívida Ativa.

Ministro Andreazza, 11/10/2024

PEDRO OTAVIO

ROCHA:390404

10291

Assinado de forma digital por PEDRO OTAVIO

ROCHA:39040410291

Dados: 2024.10.11 08:27:12 -04'00'

PEDRO OTAVIO ROCHA

CONTADOR CRC/RO 003415/O-2